



PRORROGAÇÃO DO TERMO DE SUSPENSÃO

O Prefeito do Município de Catanduvas/PR, no uso de suas atribuições,

Considerando que:

- Trata-se de convênio entre o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS (SEDU);
- Após concluído o certame, foram encaminhados documentos para aprovação do processo e posterior início dos trabalhos;
- Ocorreu que culminou com data próxima ao período eleitoral, cujo qual prevê restrição de repasse de recursos, caso não haja medição antes deste período;
- O Município não pode solicitar execução do objeto e fazer pagamento com recursos próprios, para depois receber da conveniente;
- À empresa é difícil a situação, pois, caso execute o objeto, terá que aguardar considerável período sem receber qualquer valor, já que, após findo prazo eleitoral, retoma-se os pedidos de medições por parte da conveniente com o Município, e sabe-se que muita demanda haverá já que acumulará trabalho aos profissionais responsáveis, já que agora não lhes é permitido executar tais atividades;
- Não é justo fazer com que a empresa custeie considerável valor sem receber qualquer valor por longo período de tempo;
- O Município não terá ônus a mais, já que o valor não sofrerá qualquer alteração ante a presente ação;

RESOLVE:

1 - Ficam suspensos os prazos de execução e vigência estabelecidos no contrato 176/2022, decorrente do processo licitatório Concorrência nº 06/2022, pelo período de 30 dias, permanecendo estagnados, decorrido o prazo já em curso, sendo retomado após prazo eleitoral transcorrente.

2 – Findo prazo eleitoral, retomadas as ações da conveniente, autorizada a continuidade do contrato, será o prazo contratual retomado, cabendo à empresa o restante do prazo ora suspenso.

Catanduvas, 19 de setembro de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL